



**Prefeitura Municipal de IRATI**

PUBLICADO

*Bol. Of. Mun. Irati*

em 16/05/88

Divisão de Expediente

**LEI Nº 784**

**Súmula :** Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação, da Empresa INCODA - AGROFLORESTAL S.A. a área correspondente a 30.250 m<sup>2</sup> e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, o imóvel com área de 30.250 m<sup>2</sup>, pertencente à Empresa INCODA - AGROFLORESTAL S.A., destinado à construção de casas dentro do programa de Mutirão Habitacional.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a doar a área referida no artigo 1º desta Lei à Sociedade Comunitária Habitacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 16 de maio de 1988.

  
**ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ**  
Prefeito